Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 0532013 Erechim, 03 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 049/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, parte da Chácara n.º 115, pertencente ao espólio de Adelino Montemezzo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 049/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, parte da Chácara n.º 115, pertencente ao espólio de Adelino Montemezzo.

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no Art. 14, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por meio de dação em pagamento, uma área de terra situada no Polígono Três Vendas, constituída da metade da Chácara n.º 115, com área escriturada de 1.867,00 m² (mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente ao espólio de Adelino Montemezzo, com as seguintes confrontações: ao Norte, por linha seca, com a chácara n.º 114; ao Sul, com terras da mesma chácara n.º 115, de propriedade de Clayr Francisco Dagostini; a Leste, por um caminho, com a chácara n.º 116; a Oeste, por linha seca, com a chácara n.º 118, conforme Matrícula n.º 57.173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A dação, de que trata o Art. 1.º, se destina a promoção da regularização Urbanística e Fundiária, em benefício das famílias ocupantes do local, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – estar o beneficiário/ocupante devidamente cadastrado no Departamento Municipal de Habitação;

II – utilização da área para residência própria ou de sua família, à data de publicação desta lei;

III - comprovar que o beneficiário/ocupante não possui, a qualquer título, outro imóvel urbano ou rural, e nem que seja autor de demanda judicial tendo por objeto o reconhecimento de posse e/ou propriedade de qualquer bem imóvel, inclusive do referido nesta Lei.

Art. 3.º O recebimento da área descrita no Art. 1.º desta Lei, visa dar quitação aos encargos tributários devidos, em nome de Espólio de Adelino Montemezzo a esta municipalidade, imóvel acima referido, no valor total de R$ 4.700,14 (quatro mil e setecentos reais e quatorze centavos) acrescido de 10% (dez por cento), referentes a honorários advocatícios das Ações de Execução Fiscal n.º 013/1.06.0006218-1; 013/1.09.0005529-6 e 013/1.11.0006106-0, conforme Certidão emitida pelo Departamento de Dívida Ativa, datada de 04 de março de 2013.

Art. 4.° O Município se compromete a manter atualizado o cadastro sócio-econômico das famílias, para fins de conhecimento do respectivo perfil e como meio de evitar novas ocupações, bem como, a conceder a quitação de todo e qualquer débito existente em responsabilidade do Espólio, com referência ao imóvel objeto de dação, "em liquidação" até a presente data, perante a municipalidade.

Art. 5.º As despesas com a escritura e o registro imobiliário correrão à conta do donatário.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, parte da Chácara n.º 115, pertencente ao espólio de Adelino Montemezzo.

O recebimento desse imóvel proporcionará, ao Município, o desenvolvimento de políticas habitacionais, e, ao Espólio de Adelino Montemezzo, o pagamento de uma dívida que possui em relação ao Município de Erechim, que se arrasta desde o ano de 2003, no montante de R$ 4.700,14 (quatro mil e setecentos reais e quatorze centavos) acrescido de 10% (dez por cento), referentes a honorários advocatícios das Ações de Execução Fiscal n.º 013/1.06.0006218-1, 013/1.09.0005529-6 e 013/1.11.0006106-0.

Por meio da presente dação, o Município receberá uma área de 1.867,00m² (mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), que passará a integrar o patrimônio público municipal, com a finalidade de regularização das ocupações em áreas irregulares.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação da matéria apresentada e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal